



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	411-PE 156/13
Em:	19 de 12 de 2013

Ofício 1058/2013-GP

Montenegro, 17 de dezembro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 156/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo com o objetivo de alterar a Lei n.º 5.115, de 2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Justifico a alteração tendo em vista a nova visão da Contabilidade Pública, focada no Patrimônio.

Neste aspecto, foram determinadas várias normas relacionadas aos lançamentos do patrimônio dos municípios, cujo conhecimento está totalmente relacionado às atribuições do contador público e da Diretoria de Contabilidade num todo.

Estas normas já vêm sendo aplicadas em parte em nossa Contabilidade, buscando atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASPs, tais como a Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis, a Depreciação dos Bens, entre vários outros procedimentos exigidos.

Foi estabelecido o prazo até o final do exercício de 2014 para o efetivo atendimento integral dos procedimentos.

Anexo o processo administrativo n.º 3967/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

Ra. 19.12.13, às 10h20min